



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 479 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1987

"Institue o abono especial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o abono especial de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Cruzados) aos servidores e funcionários públicos municipais.

ARTIGO 2º - O abono especial de que trata o artigo anterior terá a vigência de 01 de novembro de 1987 próximo findo, até 31 de janeiro de 1988.

ARTIGO 3º - O abono especial concedido no artigo anterior não se incorpora aos vencimentos, proventos e salários para nenhum efeito de direito até 31 de janeiro de 1988.

§ 1º - A partir de 01 de Fevereiro de 1988 o abono especial de que trata esta Lei passará a fazer parte integrante dos padrões, para todos os efeitos de direito.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1987 - 23º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal